

DELIBERAÇÃO

3.4 – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ACESSO AO PROJETO TERRA REABILITAR – Aprovação da versão final. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a versão final do “Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar”. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto, que se anexa à presente ata como documento número um e, se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Reunião Extraordinária de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

FILIPPE VIANA, Vereador eleito na lista independente do **MOVIMENTO 51**, vem, no exercício das suas funções, declarar o seu voto contra, no âmbito do ponto 1.1; 2.3; 3.3; 3.4; 3.9; 4.1; com os fundamentos e considerandos seguintes:

1 – Considerando que não lhe foram juntos os respectivos documentos para sustentar a decisão em causa, com violação legal da Lei das Autarquias Locais e dos mais elementares direitos democráticos;

2 – Considerando que na reunião de hoje, o ora Vereador não recebeu a respectiva documentação do ponto em causa, uma regra geral no anterior e neste mandato, razão pela qual fora intentada a competente acção judicial para o efeito;

3 – Considerando que a nossa forma de estar implica a envolvência de todos os agentes autárquicos na realização dum projecto em comum; cfr.: orçamento participativo e participação de ideias;

4 – Considerando que a política de falta de hábito democrático continua, numa lógica de imposição e não de diálogo construtivo;





5 – Considerando que a nossa Vila de Ponte de Lima, com 891 anos de existência, nos merece o maior respeito pela história dos nossos antepassados, bem como na esteira do princípio da representatividade e do espírito democrático das nossas raízes.

Face ao exposto, em coerência democrática e com mundividência diferente de considerar o princípio da representatividade, pelas pessoas e pelo nosso território, voto contra.

Ponte de Lima, 31 de Outubro de 2016,

O Vereador do Movimento 51,

(Filipe Viana)

		DESPACHO:   20.10.16 
ASSUNTO: Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar		
De: Gabinete Terra	Para: Sr. Presidente	

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20 de Junho de 2016 que aprova a proposta de alteração do Regulamento de Acesso ao Programa Terra Reabilitar e submete-a a um período de discussão pública por um período de 30 dias úteis, foi publicado o Aviso n.º 9953/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 154, de 11 de agosto de 2016.

O objetivo principal do Processo de Discussão Pública é garantir o cumprimento do direito à participação dos cidadãos. Deste modo, o período de Discussão Pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar, permitiu que o mesmo fosse consultado por todos os interessados, que fossem prestados os devidos esclarecimentos por parte da equipa técnica envolvida na sua elaboração e, principalmente, que fossem apresentadas as respetivas reclamações, observações ou sugestões. O período de Discussão Pública decorreu pelo prazo de 30 dias úteis, entre 12 de agosto e 27 de setembro de 2016. No decurso da discussão pública não foi apresentada qualquer reclamação, observação e sugestão.

O Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar é aprovado, pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela câmara Municipal.

Face ao exposto submete à digníssima Câmara Municipal a versão final do Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar.

À consideração superior,



Candidatos Não Aprovados:

- Carlos Alberto Paiva Lopes; *a)*
 Ivone Pinhão Domingues; *b)*
 Adriana Maria Bizarro de Figueiredo; *c)*
 Ana Cláudia da Silva Soares; *c)*
 Ana Cristina Dos Santos Henriques; *c)*
 Ana Cristina Santos Ferreira; *c)*
 Ana Isabel Pereira Martins; *c)*
 Anabela Dias Ferreira; *c)*
 Carlos André Marques Barbosa; *c)*
 Clara Maria Lopes de Almeida; *c)*
 José Carlos Lopes de Almeida; *c)*
 Mara Daniela Pereira Dias; *c)*
 Maria Acélia de Almeida Figueiredo; *c)*
 Maria da Conceição Ferreira Martins; *c)*
 Maria da Conceição Ribeiro Lopes; *c)*
 Maria de La Salette da Silva Garcia; *c)*
 Maria Isabel Ferreira de Oliveira; *c)*
 Maria Manuela Lopes da Silva; *c)*
 Odete Cristina Reis Loureiro; *c)*
 Sónia Castro E Meneses; *c)*
 Susana Isabel Zurzica Reis; *c)*
 Victória Marilde José Pilartes Dos Santos; *c)*
 Vítor Manuel Monteiro da Cruz; *c)*
 Carla Alexandra Lima Rodrigues; *d)*
 Carlos Alberto Rodrigues Dos Santos; *d)*
 Cláudia Sofia Figueiredo Lemos; *d)*
 Florbela Martins da Costa; *d)*
 Isabel Maria da Silva Correia; *d)*
 Jacinta Maria de Jesus Carvalho; *d)*
 Liliana Patrícia Marques Dias; *d)*
 Maria Emília Ladeira Pereira Tavares; *d)*
 Maria Margarida Sá Teixeira; *d)*
 Marta Soraia Ferreira Fernandes; *d)*
 Maurício Lino Rijo Gonçalves; *d)*
 Rosália Tavares da Silva; *d)*
 Rute Mariana da Silva Ribeiro; *d)*
 Sandra Rodrigues Lopes; *d)*
 Susana Maria Figueiredo Cardoso; *d)*
 Teresa Catarina Ribeiro Pereira; *d)*
 Helena Sofia Pinho de Jesus; *e)*
 Maria de Fátima de Oliveira Lopes Dias; *e)*
 Olinda Carreira Matos Rodrigues; *e)*
 Leila Marisa Tavares; *f)*
- a)* Por não possuir escolaridade obrigatória, conforme exigido no ponto n.º 9.2 do Aviso de abertura do procedimento concursal.
b) Por não ter apresentado declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções, conforme exigido no ponto n.º 9.7 do Aviso de abertura do procedimento concursal.
c) Por obterem valoração inferior a 9,5 valores, na Prova Escrita de Conhecimentos.
d) Por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos.
e) Por terem faltado à Prova de Avaliação Psicológica.
f) Por ter faltado à Entrevista de Avaliação de Competências.
- A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-ofrades.com e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de receção.

21 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luis Manuel Martins de Vasconcelos*.

309754129

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 9952/2016

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *a)* do n.º do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 1 de agosto de 2016, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), com a trabalhadora Olga Cristina Dias da Silva.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*

309778179

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 9953/2016

Apreciação Pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de junho, deliberou por maioria aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar, e submete-lo a apreciação pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

O Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município, durante o período de funcionamento (das 9:00 h às 12:00 h, das 14:00 h às 16:00 h), bem como, na página oficial deste Município em www.cm-pontedelima.pt.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, que se relacionem especificamente com o Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar.

Para constar, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes, Eng.*

309771455

Despacho n.º 10196/2016

Em conformidade com o disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de vinte e cinco postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9360/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com data de início a 1 de março de 2016, remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores: Ernesto de Oliveira Pereira; Cristina Maria Lima Silva; Emilio André Castro Silva Santos; Gisela da Silva Vieira; Marisa Alexandra de Sousa Alves Fernandes; Rui Miguel Gomes Lima; Fernanda Pereira de Matos; Joana Filipa Sousa Felgueiras; Deolinda Abreu Gomes Marinho; Helena Isabel Pires Alves; Maria da Trindade Alves Sagres; Maria de Fátima Freitas Magalhães; Maria Mendes da Rocha Silva; Ana Rita Rodrigues de Moraes; Diamantino Gonçalves da Rocha; Luís Carlos Ribeiro Pinheiro Lopes; Maria do Sameiro Vieira Gomes; Maria Manuela Fernandes da Cunha; Virgílio Humberto Lima Barros; Manuel Maria Paulos; Ana Paula Lima Rodrigues; Lisete Lima Araújo; Maria da Conceição de Lima Pereira; Váler Gonçalves da Silva e Carla Patrícia Ribeiro Rodrigues Alves. O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração, de 90 dias, nos termos do disposto na alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à sua avaliação, Determino para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os júris aos quais compete fazer a avaliação final do período experimental correspondente aos contratos celebrados com os candidatos acima identificados tenham as seguintes composições:

Candidato: Ernesto de Oliveira Pereira
 Presidente — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior;
 1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
 2.º Vogal efetivo — Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, Técnico Superior.

Candidato: Cristina Maria Lima Silva
 Presidente — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior;
 1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
 2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria de Fátima Carvalhosa Lopes, Técnica Superior.

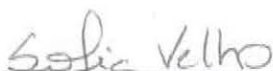
Candidato: Emilio André Castro Silva Santos
 Presidente — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior;
 1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
 2.º Vogal efetivo — Dr. José Augusto Velho Dantas, Técnico Superior.

DELIBERAÇÃO

5.17 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ACESSO AO PROJETO TERRA REABILITAR – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Mário Monteiro, aprovar a alteração ao regulamento e a sua submissão a discussão pública pelo prazo de 30 dias. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Mário Monteiro, que findo o prazo da discussão pública e no caso de não existirem reclamações, submete-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 20 de junho de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Para que a recuperação das habitações seja um atrativo, e atendendo aos vários requerimentos que entraram no Município, é proposto neste regulamento, um redução de 75% do valor da compensação a pagar pelo número de lugares não criados.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deve a presente proposta de alteração ser submetida à Câmara Municipal para aprovação e submissão nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Ponte de Lima para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponte de Lima, de Junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several long, sweeping horizontal strokes with a vertical stroke intersecting them, identifying the signatory as Victor Mendes.

Victor Mendes, Eng.º

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Lei Habilitante)

O presente regulamento tem como lei habilitante a Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, designadamente o disposto na alínea a) e b) do nº.4 do artº. 64º.

Artigo 2º

(Objeto)

O presente Regulamento visa definir as normas e condições dos apoios a disponibilizar pelo Município de Ponte de Lima, no âmbito do projeto Terra.

CAPÍTULO II

Terra – Inovar

Artigo 3º

(Beneficiários)

São possíveis candidatos ao apoio técnico prestado pelo Projeto Terra os residentes e não residentes no concelho de Ponte de Lima, com projetos inovadores, catalisadores do desenvolvimento económico e social do concelho.

Artigo 4º

(Áreas Preferenciais)

São valorizadas as candidaturas que correspondam a:

- Projetos estruturantes, que tenham impacto claro ao nível local (em termos dos beneficiários atingidos) e que garantam sustentabilidade económica, de forma a reforçar a coesão económica e social do concelho;
- Projetos que sejam criadores de empregos, que contribuam para reforçar a empregabilidade da mão-de-obra local;
- Projetos inovadores, designadamente os que contribuam para a concretização do reforço da identidade e imagem do local e a valorização de produtos/recursos genuinamente regionais, centrados nas seguintes áreas:

- a) Ambiente;
- b) Cultura;
- c) Lazer;

- d) Turismo;
- e) Desporto;
- f) Energias Limpas;
- g) Novas Tecnologia;
- h) Enoturismo;
- i) Agricultura Biológica e Agro-indústria;
- j) Floresta;
- k) Artesanato;
- l) Artes;
- m) Empreendedorismo.

Artigo 5.º

(Tipos de Apoio)

Os apoios atribuídos e disponibilizados pelo Município, no âmbito do projeto Terra serão de natureza meramente técnica, nomeadamente, o apoio na informação, aconselhamento e conceção gráfica de projetos, a prestar pelo Gabinete a constituir no Município ou por Gabinetes externos a contratar.

Artigo 6.º

(Condições de Acesso)

1 - Os promotores de projetos que reúnam a forma jurídica necessária para se constituírem como destinatários do apoio do projeto Terra podem candidatar-se aos incentivos previstos neste regulamento, desde que:

- a) Tenham sede social no concelho de Ponte de Lima, ou não o tendo, os projetos tenham impacto positivo no concelho de Ponte de Lima;
- b) Possuam capacidade técnica e de gestão adequada à atividade que exercem e/ou pretendem vir a exercer.

2 - Os projetos candidatos deverão satisfazer as seguintes condições de acesso:

- a) Serem compatíveis com os objetivos do projeto Terra;
- b) Demonstrarem qualidade técnica e sustentação económica e financeira fiável a aferir segundo análise da equipa técnica afeta ao projeto;
- c) Localizarem-se no concelho de Ponte de Lima.

Artigo 7.º

(Critérios de Seleção das Candidaturas)

- 1 - É condição essencial que os projetos se enquadrem nos objetivos do projeto Terra;
- 2 - Compete à Câmara Municipal de Ponte de Lima a decisão da concessão de apoios.

CAPÍTULO III

Terra – Reabilitar

Artigo 8º

(Objecto)

1 - O presente Regulamento define o regime a que obedece a concessão de apoio técnico gratuito a prestar pela Câmara Municipal de Ponte de Lima no âmbito do Projecto Terra a proprietários/senhórios e ou arrendatários, que promovam Ações de reabilitação em imóveis em mau estado de conservação sites nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARUs), através de operações urbanísticas a realizar segundo o estabelecido pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

2 - Por 'Ações de reabilitação' entende-se as intervenções destinadas a conferirem adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção; [ponto 22 a), art.º 71 EBF]

Artigo 9º

(Âmbito)

1 - O Projecto Terra - Reabilitar abrangerá apenas edifícios em mau estado de conservação, situados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARUs), com 60 ou mais anos. A área da ARU está definida em PDM e poderá ser consultada através do site da Câmara Municipal de Ponte de Lima, ou no anexo II deste regulamento

2 - Os edifícios fazem parte de uma listagem resultante de um levantamento efectuado pela Divisão de Estudos e Planeamento, podendo ser adicionados à mesma listagem outros imóveis por Deliberação de Câmara.

Artigo 10º

(Destinatários)

São destinatários do apoio técnico gratuito proprietários/senhórios e ou arrendatários, desde que autorizados pelo respectivo senhorio.

Artigo 11º

(Tipos de apoio)

1 - O apoio técnico gratuito poderá incidir nos seguintes itens:

- a) Na elaboração de projectos de arquitectura, para a reabilitação de imóveis;
- b) Na elaboração dos respetivos projetos de especialidades;

- c) Na isenção de pagamento das taxas que forem devidas pela emissão dos Alvarás de licença ou pela admissão de Comunicação Prévia das licenças municipais que sejam devidas conforme o disposto no Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, a saber:
- Taxa devida pela emissão de alvará de licença, incluindo aditamentos e alterações.
 - Emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia para outras operações urbanísticas e para demolições, incluindo novas licenças.
 - Ocupação de via pública
 - Vistorias
 - Na redução em 75% do valor da compensação a pagar pelo número de lugares não criados.

2 - O apoio técnico será prestado pela equipa municipal ou equipas de projectos externos a contratar pelo Município.

Artigo 12.º

(Obrigações dos beneficiários)

São obrigações do beneficiário:

- a) Executar as obras conforme o projecto e no prazo estipulado na calendarização definida no mesmo.
- b) Executar e colocar uma placa ou painel, com as dimensões e layout indicadas no anexo III deste regulamento, cujo design será fornecido pelo Município de Ponte de Lima, com a seguinte designação "Projecto apoiado no âmbito do Programa Terra Reabilitar", onde também deverá constar o nome do requerente, a identificação do edifício, a data da deliberação, assim como o montante financiado. A placa ou painel deve ser colocado na fachada do imóvel, em local visível garantindo a legibilidade da informação e assegurando as condições necessárias à sua manutenção e conservação e deve permanecer no local durante o período de tempo em que decorre a obra.
- c) A todos os projectos serão exigidas soluções de conforto térmico, sendo uma condição fundamental para o seu financiamento.
- d) O Gabinete Terra deverá ser notificado pela via de carta simples, do início dos trabalhos nas habitações com o projeto aprovado.

Artigo 13º

(Instrução do pedido)

1 – O pedido relativo à prestação de apoio técnico gratuito será apresentado na Câmara Municipal de Ponte de Lima e deverá ser instruído, com os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Documento comprovativo da propriedade ou posse do edifício ou fração, conforme estabelecido no nº1 do item I do ANEXO I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril; (Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação);
- c) Autorização legal do proprietário/senhorio para a realização das obras, no caso de o pedido ter sido apresentado pelo arrendatário;
- d) Autorização legal do arrendatário para a realização das obras, no caso de o pedido ter sido apresentado pelo proprietário;
- e) Declaração de compromisso por parte do proprietário/senhorio e ou arrendatário da execução das obras em questão.

2 – O Município de Ponte de Lima verifica a regularidade do pedido de acordo com o disposto no n.º 1 deste artigo, procede à sua hierarquização, tendo por base o seguinte:

- a) O estado de conservação do imóvel, designadamente os que apresentem fracas condições de habitabilidade;
- b) Em caso de igualdade, prevalecerá o pedido de apoio técnico mais antigo.

3 – A decisão de apoio técnico será tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, podendo ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada no vereador com responsabilidade na Divisão de Obras e Urbanismo.

4 – A instrução do pedido junto do Município de Ponte de Lima e das entidades exteriores seguirá o procedimento previsto nos termos da lei aplicável.

Artigo 14º

(Acompanhamento)

A elaboração do plano de segurança e a direcção técnica da obra é da responsabilidade do beneficiário, sem prejuízo de um eventual acompanhamento por parte do Município.

Artigo 15.^o
(Incumprimento)

1 - A prestação de falsas declarações, por parte dos beneficiários, implica a suspensão do apoio, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação aplicável.

2 - O valor do apoio será calculado através das seguintes fórmulas:

- **Se $Abc \leq 200,00 \text{ m}^2$**

$$Vh = 2.500,00 \text{ €} + (n-1) \times 1.000,00 \text{ €/fração}$$

- **Se $Abc > 200,00 \text{ m}^2$**

$$Vh = 2.500,00 \text{ €} + 5,00 \text{ €/m}^2 \times (Abc-200,00) + (n-1) \times 1.000,00 \text{ €/fração.}$$

- **O valor máximo a financiar para a primeira fração é de 4.000,00€, aos quais acresce o valor de 1.000,00€ por cada fração acima da primeira, existente a ou criar**

Em que:

Vh - Valor honorários;

Abc - Área bruta de construção (m^2) – nos termos do n.º 4 do artigo 5º do Regulamento do Plano de Urbanização de Ponte de Lima;

n - número de frações ($n \geq 1$).

3 - O não cumprimento do todo ou de parte do previsto no presente Regulamento tem como consequências a inibição de poder instruir novos pedidos de prestação de apoio técnico gratuito.

4 - Sem prejuízo do disposto no ponto 2, do presente artigo, o não cumprimento da alínea b), do artigo 12º é punido com 50% do total do valor apoiado.

Artigo 16.^o
(Contrato)

A atribuição do apoio técnico será formalizado através de contrato escrito a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o beneficiário ou beneficiários.

Artigo 17.º

(Conteúdo do Contrato)

O contrato mencionado no artigo anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do beneficiário ou beneficiários;
- b) Identificação do edifício ou edifícios, se se tratar de reabilitação de um conjunto edificado;
- c) Valor do apoio prestado;
- d) Valor da indemnização a pagar pelo requerente ao Município, caso não execute as obras no prazo estipulado, caso o Município não aceite o pedido de prorrogação de prazo, por não o considerar justificável.
- e) Prazo para a realização das obras.

Artigo 18.º

(Início e fim das obras)

- 1 – O beneficiário ou beneficiários deverão informar o Município do início e conclusão das obras;
- 2 – Em casos devidamente fundamentados o prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado mediante autorização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Terra – Eventos

Artigo 19º (Beneficiários)

1 - O projeto Terra na vertente Eventos visa apoiar atividades culturais, ligadas à música, ao teatro, à dança, às artes plásticas, à gastronomia e ao desporto que promovam o ensino e a divulgação destas formas de expressão artística e que se destinem a preservar a diversidade cultural, de forma a valorizar a sua identidade através de referências, tradições, hábitos e modelos comportamentais no âmbito da cultura vista no seu sentido mais lato.

2 - Consideram-se estruturas elegíveis para poderem obter financiamento municipal:

- a) As entidades coletivas, com personalidade jurídica, que desenvolvam atividade regular e sistemática de reconhecida valia cultural ou artística que possam estabelecer protocolos com a Câmara Municipal.
- b) As entidades singulares, com personalidade jurídica, que desenvolvam atividade regular e sistemática de reconhecida valia cultural ou artística que possam estabelecer protocolos com a Câmara Municipal ou que produzam trabalhos de reconhecida valia para o município nos mais variados campos da criação artística.

Artigo 20º (Tipos de Apoio)

Quanto à natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pelo Município de Ponte de Lima, no âmbito do projecto Terra-Eventos, podem ser:

Materiais e logísticos – nomeadamente a cedência temporária, por parte do Município, de espaços culturais necessários à realização das atividades;

Técnicos – designadamente a prestação de serviços por técnicos da autarquia na conceção do design do projeto e na promoção através dos canais de comunicação Municipal

Artigo 21º (Critérios de Seleção)

1 - Constituem critérios de seleção:

- a) A valia artística ou científica da realização;
- b) A qualidade da programação;
- c) A continuidade do projeto;
- d) A quantidade de eventos;

- e) A inovação artística, temática ou cultural;
- f) O impacto do evento no concelho.

2 – Se o projeto não tiver enquadramento nos objetivos estratégicos definidos para este sector o Município de Ponte de Lima reserva-se o direito de não conceder qualquer tipo de apoio.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 22.º

(Disposições finais)

O desconhecimento das cláusulas constantes no presente Regulamento não poderá ser invocado para justificar incumprimento das suas disposições.

Artigo 23.º

(Alterações ao Regulamento)

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 24.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 25º

(Contagem dos prazos)

Os prazos mencionados no presente Regulamento contam-se nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 26º

(Cláusula Especial)

O apoio prestado no âmbito do projeto Terra não confere direito a qualquer indemnização, caso não sejam atingidas os objetivos e expectativas dos beneficiários.

Artigo 27º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Anexo 1

Cláusulas Gerais

“Para os contratos a elaborar com os beneficiários de apoio à elaboração do Projeto no Centro Histórico e Áreas de Reabilitação Urbana (ARUs)”

No dia _____ do ano de dois mil e _____, nesta vila de Ponte de Lima, Edifício dos Paços do Concelho, Câmara Municipal de Ponte de Lima, outorgaram:

PRIMEIRO: _____, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade outorgando em representação do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

SEGUNDO: _____ (nome), residente no lugar de _____, da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido por _____, em _____, com o NIF _____.

Entre o Primeiro e o Segundo é celebrado e reciprocamente aceite o seguinte contrato que se rege pelas seguintes cláusulas.

PRIMEIRA

O segundo outorgante é proprietário de um prédio (identificação do prédio a reabilitar), denominado _____, sito _____ a confrontar _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o número ___ e inscrito na matriz predial _____, em mau estado de conservação, que faz parte da listagem resultante de um levantamento efetuado pela Divisão de Estudos e Planeamento, do Município de Ponte de Lima.

SEGUNDA

Considerando que o regulamento de Acesso ao projeto Terra define o regime a que obedece a concessão de apoio técnico gratuito a prestar pela Câmara Municipal de Ponte de Lima no âmbito daquele a proprietários/senhórios e ou arrendatários, na reabilitação de imóveis em mau estado de conservação sítos nas Áreas de Reabilitação Urbana de Ponte de Lima, com 60 ou mais anos, o segundo outorgante declara de livre vontade e de boa fé que, tendo tomado conhecimento do constante no Regulamento, em especial o disposto no capítulo III (art.º 8º a 19º) o aceita.

TERCEIRA

Mais declarou o segundo outorgante que tendo tomado conhecimento das regras e procedimentos relativamente à atribuição do apoio técnico que submeteu no âmbito do projeto Terra, escolheu para a elaboração do projeto _____ (identificar o tipo de apoio), o gabinete _____, obrigando-se a dar as instruções necessárias à elaboração do projeto de acordo com os seus interesses.

QUARTA

1 - O segundo outorgante compromete-se a realizar as obras constantes do projeto _____, dentro do prazo estipulado de _____ anos, sob pena de em caso de incumprimento das obrigações resultantes do exposto, reembolsar o Município das quantias despendidas com o pedido de apoio técnico apresentado, acrescido de juro comercial à taxa legal aplicável sobre os montantes em dívida, vencidos e vincendos, até pagamento integral.

2 - O segundo outorgante é o responsável pela apresentação do projeto de licenciamento com todas as peças exigíveis na legislação em vigor.

QUINTA

Considerando que o regulamento de Acesso ao Projeto Terra define o regime a que obedece a concessão de apoio técnico gratuito a prestar pela Câmara Municipal de Ponte de Lima no âmbito daquele a proprietários/senhórios e ou arrendatários, na reabilitação de imóveis em mau estado de conservação sitos nas Áreas de Reabilitação Urbana de Ponte de Lima, com 60 ou mais anos, o segundo outorgante declara de livre vontade e de boa fé que, tendo tomado conhecimento das disposições contidas no Regulamento, o aceita.

SEXTA

1 - O Segundo outorgante compromete-se a apresentar os elementos necessários para aprovação e licenciamento do projeto no Município de Ponte de Lima.

SÉTIMA

1 - O segundo outorgante recebe do primeiro outorgante os honorários, pela entrega, aprovação e obtenção das respetivas licenças de todos os elementos necessários ao licenciamento da intervenção e por todos os serviços inerentes a este contrato, incluindo a assistência técnica, despesas de deslocação e projetos de alterações, calculados conforme o estipulado no regulamento, o valor final de xxx.

2 - O valor estipulado no ponto 1 não será objeto de qualquer atualização.

OITAVA

1 - O Primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento do montante fixado, dentro dos trinta dias subsequentes à apresentação da Autorização de Utilização.

2 - Em caso de resolução do presente contrato por incumprimento do 2º outorgante, o Município de Ponte de Lima pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 40% do valor do projeto.

3.- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal poderá conceder a título excecional ao 2º Outorgante um período adicional de tolerância, nunca superior a 10% do prazo inicialmente fixado, desde que requerido e aprovado.

NONA

Pelos Outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato.

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinado.

1.º Outorgante:

2.º Outorgante:

Candidatos Não Aprovados:

Carlos Alberto Paiva Lopes; a)
 Ivone Pinhão Domingues; b)
 Adriana Maria Bizarro de Figueiredo; c)
 Ana Cláudia da Silva Soares; c)
 Ana Cristina Dos Santos Henriques; c)
 Ana Cristina Santos Ferreira; c)
 Ana Isabel Pereira Martins; c)
 Anabela Dias Ferreira; c)
 Carlos André Marques Barbosa; c)
 Clara Maria Lopes de Almeida; c)
 José Carlos Lopes de Almeida; c)
 Mara Daniela Pereira Dias; c)
 Maria Acélia de Almeida Figueiredo; c)
 Maria da Conceição Ferreira Martins; c)
 Maria da Conceição Ribeiro Lopes; c)
 Maria de La Saete da Silva Garcia; c)
 Maria Isabel Ferreira de Oliveira; c)
 Maria Manuela Lopes da Silva; c)
 Odete Cristina Reis Loureiro; c)
 Sónia Castro E Meneses; c)
 Susana Isabel Zurzica Reis; c)
 Victória Marilde José Pilartes Dos Santos; c)
 Vitor Manuel Monteiro da Cruz; c)
 Carla Alexandra Lima Rodrigues; d)
 Carlos Alberto Rodrigues Dos Santos; d)
 Cláudia Sofia Figueiredo Lemos; d)
 Florbela Martins da Costa; d)
 Isabel Maria da Silva Correia; d)
 Jacinta Maria de Jesus Carvalho; d)
 Liliana Patrícia Marques Dias; d)
 Maria Emília Ladeira Pereira Tavares; d)
 Maria Margarida Sá Teixeira; d)
 Marta Soraia Ferreira Fernandes; d)
 Maurício Lino Rijo Gonçalves; d)
 Rosália Tavares da Silva; d)
 Rute Mariana da Silva Ribeiro; d)
 Sandra Rodrigues Lopes; d)
 Susana Maria Figueiredo Cardoso; d)
 Teresa Catarina Ribeiro Pereira; d)
 Helena Sofia Pinho de Jesus; e)
 Maria de Fátima de Oliveira Lopes Dias; e)
 Olinda Carreira Matos Rodrigues; e)
 Leila Marisa Tavares; f)

a) Por não possuir escolaridade obrigatória, conforme exigido no ponto n.º 9.2 do Aviso de abertura do procedimento concursal.

b) Por não ter apresentado declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções, conforme exigido no ponto n.º 9.7 do Aviso de abertura do procedimento concursal.

c) Por obterem valorização inferior a 9,5 valores, na Prova Escrita de Conhecimentos.

d) Por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos.

e) Por terem faltado à Prova de Avaliação Psicológica.

f) Por ter faltado à Entrevista de Avaliação de Competências.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-ofrades.com e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de receção.

21 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

309754129

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 9952/2016

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea a) do n.º do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 1 de agosto de 2016, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), com a trabalhadora Olga Cristina Dias da Silva.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

309778179

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 9953/2016

Apreciação Pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de junho, deliberou por maioria aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar, e submetê-lo a apreciação pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

O Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município, durante o período de funcionamento (das 9:00 h às 12:00 h, das 14:00 h às 16:00 h), bem como, na página oficial deste Município em www.cm-pontedelima.pt.

No âmbito da apreciação pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, que se relacionem especificamente com o Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar.

Para constar, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

309771455

Despacho n.º 10196/2016

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de vinte e cinco postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9360/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com data de início a 1 de março de 2016, remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores: Ernesto de Oliveira Pereira; Cristina Maria Lima Silva; Emílio André Castro Silva Santos; Gisela da Silva Vieira; Marisa Alexandra de Sousa Alves Fernandes; Rui Miguel Gomes Lima; Fernanda Pereira de Matos; Joana Filipa Sousa Felgueiras; Deolinda Abreu Gomes Marinho; Helena Isabel Pires Alves; Maria da Trindade Alves Sagres; Maria de Fátima Freitas Magalhães; Maria Mendes da Rocha Silva; Ana Rita Rodrigues de Moraes; Diamantino Gonçalves da Rocha; Luís Carlos Ribeiro Pinheiro Lopes; Maria do Sameiro Vieira Gomes; Maria Manuela Fernandes da Cunha; Virgílio Humberto Lima Barros; Manuel Maria Paulos; Ana Paula Lima Rodrigues; Lisete Lima Araújo; Maria da Conceição de Lima Pereira; Válder Gonçalves da Silva e Carla Patrícia Ribeiro Rodrigues Alves. O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração, de 90 dias, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à sua avaliação, Determino para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os júris aos quais compete fazer a avaliação final do período experimental correspondente aos contratos celebrados com os candidatos acima identificados tenham as seguintes composições:

Candidato: Ernesto de Oliveira Pereira

Presidente — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior;
 1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal efetivo — Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, Técnico Superior.

Candidato: Cristina Maria Lima Silva

Presidente — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior;
 1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria de Fátima Carvalhosa Lopes, Técnica Superior.

Candidato: Emílio André Castro Silva Santos

Presidente — Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior;
 1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal efetivo — Dr. José Augusto Velho Dantas, Técnico Superior.